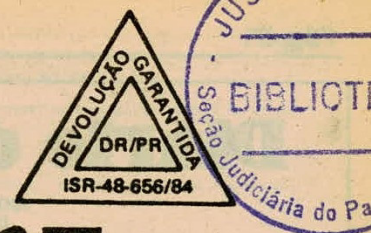




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PAGINAS

N.º 3.430

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição	
Atos da Presidência	01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo		Cível e Comércio	16
Departamento Econômico e Financeiro	04	Protesto de Títulos	
Departamento do Patrimônio	05	COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria		Cível e Comércio	36
Câmaras Cíveis	05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
Câmaras Criminais	07	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Serviço de Preparo		EDITAIS JUDICIAIS	60
Seção de Distribuição		Capital	60
Corregedoria da Justiça		Interior	65
Conselho da Magistratura	08	DIVERSOS	74
Escola da Magistratura		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	74
Atos da Presidência		JUSTIÇA ELEITORAL	75
Secretaria		JUSTIÇA DO TRABALHO	76
Departamento Administrativo		JUSTIÇA MILITAR	
Departamento Econômico e Financeiro		JUSTIÇA FEDERAL	78
Processo Cível	10	EDITAIS JUDICIAIS	
Processo Crime	13		

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 645

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32339, datado de 04 de outubro de 1990, resolve

NOMEAR

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Padre Bouciano, Comarca de Palmas.

Curitiba, 13 de junho de 1991

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 646

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Agente de Conservação; PJ-1, e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 14613/91, resolve

PROMOVER

os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de conformidade com os critérios infra

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

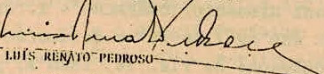
1: e 3

telefônica, de acordo com o artigo 74, da Lei nº. 6174/79;

NÍVEL ID:

- a) por merecimento, SUELI TEREZINHA FRANCO
- b) por antiguidade, JUDITE BIKI SAAD
- c) por merecimento, MARIA MADALENA MOREIRA
- d) por antiguidade, MARIA JUANA DE OLIVEIRA.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

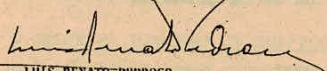
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 647

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Acórdão sob nº 1200, de 19 de outubro de 1990, do egrégio Órgão Especial, e o contido no protocolado sob nº 3060/90, resolve

DENITIR

HÉLIO CONSTANTINÓPOLOS, do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Pato Branco, em face da decisão proferida pelo Órgão Especial deste egrégio Tribunal de Justiça, nos autos de Recurso contra decisão do Conselho da Magistratura que deliberou a aplicação da referida pena.

Curitiba, 17 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

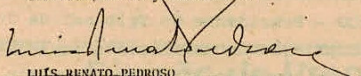
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22705, datado de 10 de junho do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente ano, a fim de participarem do V ENCONTRO ESTADUAL DE JUIZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES, em Guaira:

- Dr. ROY MUGGIATI, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu;
- Dr. JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã;
- Dr. MÁRIO HELTON JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho; e
- Dr. LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1047

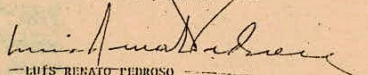
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22903, datado de 11 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCES BISSIAI, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho do corrente ano.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1048

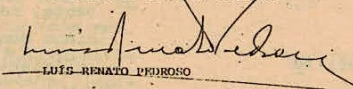
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDVINO BOCHINIA, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª e a 2ª Varas de Execuções Penais, no dia 14 de junho do ano em curso.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1049

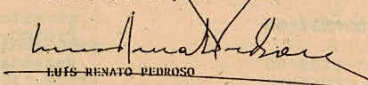
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23049, datado de 12 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho do corrente ano.

Curitiba, 14 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1050

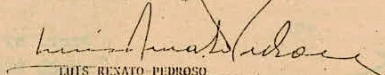
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23513, datado de 13 de junho do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor CARLOS AUGUSTO HOFFMANN, Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, a se afastar do País, a partir de 1º de julho do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 17 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1051

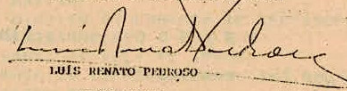
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EMÍLIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, Juiz de Direito da 2ª. Vara de Execuções Penais, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara de Execuções Penais, no período de 11 a 21 de maio do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 17 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1052

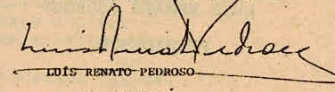
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1005, de 06 de junho do ano em curso, na parte referente a designação do Doutor WALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 16ª. Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 17 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1053

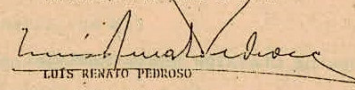
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23298, datado de 13 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUÍS MITSUYOCHI TAGUCHI, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família, Menores, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extra-judicial da Comarca de Maringá, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho do corrente ano.

Curitiba, 17 de junho de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1054

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

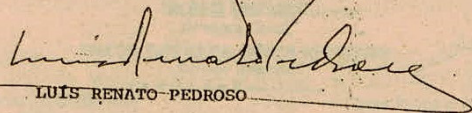
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor HAMILTON MUSSI CORREA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições,

ções, atender a 15ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 19 de junho do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 17 de junho de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1055

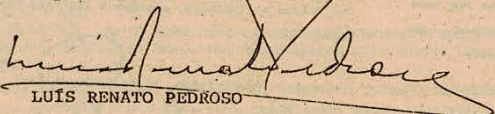
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 15ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 14 a 18 de junho do ano em curso.

Curitiba, 17 de junho de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1056

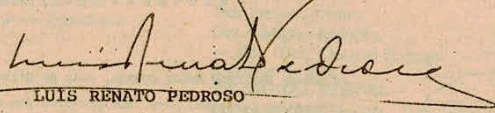
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CLAIRTON MARIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, no dia 18 de junho do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 17 de junho de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 14/91

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 19.9912/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE - RENCIA: Autos de Desapropriação nº 11.665/74. INTERESSADOS - Nilceu Moreschi, S/M e Outros, adv. Joel Macedo Soares Pereira Junior e o Município de Curitiba, adv. Dr. Giovani Gionédís. DESPACHO - I. Diante do contido no expediente protocolado sob nº 7.009/91 e de acordo com a formação de fls. 51. retifico o despacho de fls. 38, item I, para que do mesmo conste que o deferimento do precatório requisitório é pelo valor de Cr\$ 1.962.943,43 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e três centavos). II - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III - Publique-se. IV - Intimem-se. Em 23 de maio de 1991.

Prot. nº 19.002/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE - RENCIA: Autos de Reparação de Danos nº 8326/89. INTERESSADOS: Helia Leiny Ganter Peplow, adv. Dr. Nereu A.T.G. Peplow e o Município de Curitiba, adv. Dr. Walter Antonio Petruzzello. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 135.305,33 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinco cruzeiros e trinta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.785,41 (um mil, setecentos e oitenta e cinco Bônus do Tesouro Nacional e quarenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 28/29-T.J., até a data do pagamento. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 04 de junho de 1991.

Prot. nº 20.147/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE - RENCIA - Autos de Anulatória de Lançamento de Débito Fiscal sob nº 23.481/86. INTERESSADOS - Banco Nacional S/A, adv. Dr. Vicente R.T. Pugliesi e o Município de Curitiba, adv. Dr. Giovani Gionédís. DESPACHO - I - Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 27.672,32 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 313,06 BTN's (trezentos e treze Bônus do Tesouro Nacional e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, até o dia 1º de julho de 1991. III - Cientifique-se o Dr. Juiz Requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 05 de junho de 1991.

Protoc. nº 45.873/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE - RENCIA - Autos de Desapropriação nº 11.655/74. INTERESSADOS - Dorival Roque Gasparin, adv. Dr. Osvaldo Francisco Gasparin e o Município de Curitiba, adv. Dr. Henrique Naigeboren. DESPACHO - I. Diante do contido no expediente protocolado sob nº 7.006/91 e de acordo com a informação de fls. 48, item I, para que do mesmo conste que o deferimento do precatório requisitório é "pelo valor de Cr\$ 3.934.656,88 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitenta e oito centavos)". II - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III - Publique-se. IV. Intimem-se. Em 17 de junho de 1991.

Prot. nº 45.874/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE - RENCIA - Autos de Desapropriação sob nº 11.655/74. INTERESSADOS - Nelson Onofre Gasparin, adv. Dr. Osvaldo Francisco Gasparin e o Município de Curitiba, adv. Dr. Henrique Naigeboren. DESPACHO - I. Diante do contido no expediente protocolado sob nº 7.007/91 e de acordo com a informação de fls. 61, retifico o despacho de fls. 48, em seu item I, para que do mesmo conste que o deferimento do precatório requisitório é "pelo valor de Cr\$ 1.969.188,90 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos)". II - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III - Publique-se. IV - Intimem-se. Em 18 de junho de 1991.

Prot. nº 21.360/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE - RENCIA - Autos de Desapropriação por Utilidade Pública sob nº 23.952 / 87. INTERESSADOS - Valdir Antonio Ferro e S/M, adv. Dr. Rogaciano Sa-

raiva de Oliveira e o Município de Curitiba, adv. Dr. Giovani Gionédís.
 DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 595.078,65 (quinhentos e noventa e cinco mil, setenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 34.806,43 BTN's (trinta e quatro mil, oitocentos e seis Bonus do Tesouro Nacional e quarenta e três centésimos), eis que devidamente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 19-T.J., at e o dia 1º de julho de 1991. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 11 de junho de 1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 057/91.-

Prot.07.760/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - I - Homologo o julgamento de fls.32 usque 35, por mim rubricadas;
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01, (apenas quatorze unidades de dezoito litros) e 02, à empresa BROTTIO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$.1.037.400,00 (hum milhão, trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros); nos itens 03 e 05, à empresa LABOMED - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pelo valor total global de CR\$ 429.010,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, e dez cruzeiros); e no item 04, à empresa COMERCIAL PROVIDER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), observadas as disposições legais.
 Em 19.06.91.

RELAÇÃO Nº 058/91.-

Prot.21.521/91 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS
 Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de 435,00 m2.de forro, do tipo isolante térmico e respectiva mão-de-obra especializada para instalação, assim como o fornecimento e colocação de estrutura auxiliar de madeira (cedrinho), destinados ao edifício do Fórum da Comarca de Paranaguá, através da empresa IMPAR - COMERCIAL E DECORADORA LTDA., conforme proposta de fls.03/04, pelo valor total global de CR\$ 2.352.700,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inc.IV, do Decreto-Lei nº 2300/86.
 Em 19.06.91

RELAÇÃO Nº 059/91.-

Prot.23.558/91.- JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL
 I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.06/07, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a execução dos serviços de engenharia constantes da proposta de fls.03/04, pelo regime de empreitada global (mão-de-obra e materiais), através da empresa HEXATA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., pelo valor total global de CR\$ 1.397.650,00 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22,inc.I, combinado com o inc. IV, do Decreto-Lei nº 2300/86;
 II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir Nota de Empenho.
 Em 20 de junho de 1991.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 11 GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0006967-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV) (00154/89)
 COMARCA : PATO BRANCO
 AÇÃO ORIG. : 00000180/89 SEPARAÇÃO
 VARA : VARA DE MENORES FAMÍLIA E ANEXOS
 IMPETRANTE : A S J
 ADV : ARLINDO FERREIRA FREITAS
 : JOAO MIGUEL RAFFAELLI
 IMPETRADO : J O D O C D P B V D F M E A
 INTERESSADO : M S
 ADV : DJANIR PEDRO PALMEIRA
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0010921-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR
 IMPETRANTE : ALBERTO NOEL DE PAULA

: ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
 : CLEMERSON MERLIN CLEVE-
 : DARIO MARCHESINI
 : FLORIANO GALEB
 : JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
 : JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER
 : JULIO CESAR RIBAS BOENG
 : LUIS FERNANDO MOCELLIN
 : MANOEL CAETANO FERREIRA
 : MANOEL JOSE LACERDA GARNEIRO
 : OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO
 : ROBERTO MACHADO FILHO
 : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 : JOSE MANOEL DE MACEDO CARON
 : JOSE MANOEL DE MACEDO CARON
 : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
 : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARANA
 : DES. OSWALDO ESPINDOLA

ADV
 IMPETRADO
 RELATOR

0014847-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : SERTANOPOLIS
 AÇÃO ORIG. : 0000054/90 REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
 VARA : VARA ÚNICA
 IMPETRANTE : N C C
 ADV : ELIO CASAGRANDE
 : ROBERTO MATTAR

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANOPOLIS
 LITIS : A G F E SUA MULHER
 ADV : NEIDE ISABEL RAFAELI DE JESUS
 : JOSE APARECIDO RAFAELI
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0014730-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00000511/90 ALIMENTOS PROVISIONAIS
 VARA : 4A VARA DE FAMÍLIA
 IMPETRANTE : T L
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A VARA DE FAMÍLIA
 LITIS : C B L (REPRESENTADO (A))
 ADV : WATERLOO MARCHESINI JUNIOR
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0014828-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
 AÇÃO ORIG. : 00000245/90 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL
 VARA : VARA CIVEL
 IMPETRANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADV : ANTONIO DILSON PEREIRA
 IMPETRANTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADV : ROSA REGINA MEHL
 : LUIZ CARLOS STURZENEGGER
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND VARA CIVEL
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REL JUIZ CONV : JUIZ BOMFIM MARINS

0014874-9 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00000824/90 ARRESTO
 VARA : 17A VARA CIVEL
 IMPETRANTE : SONAEX SA INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO
 ADV : NELSON LUIZ VELLOSO FILHO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 17A VARA CIVEL
 LITIS : THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON
 ADV : ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO
 : PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
 : LEONEL AFFONSO JUNIOR
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0016082-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00001707/90 ALIMENTOS PROVISIONAIS
 VARA : 3A VARA DE FAMÍLIA
 IMPETRANTE : J G G C
 ADV : VICENTE REINALDO T PUGLIESI
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3A VARA DE FAMÍLIA
 LITIS PASSIVO : T A E C
 : S A E C (REPRESENTADO (A))
 : A A E C (REPRESENTADO (A))
 : F F B D C (REPRESENTADO (A))
 ADV : RONALD LEITE SCHULMAN
 : SIOMARA PACIORNIK SCHULMAN
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0014820-1 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
 COMARCA : ROLANDIA
 AÇÃO ORIG. : 00000260/90 DESAPROPRIAÇÃO
 VARA : VARA CIVEL
 IMPETRANTE : OSWALDO DAMIAO E SUA MULHER
 : DEVANIR DAMIAO E SUA MULHER
 ADV : ALIR RATACHESKI
 : LUIZ FERNANDO MARIA SOBRINHO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ROLANDIA VARA CIVEL
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0002425-5 AÇÃO RESCISÓRIA (GR) (00002/87)
 COMARCA : TOLEDO
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA CIVEL
 AUTOR : SAULLE RUBERT
 : BELINO ZAGO
 ADV : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
 : VASCO FERNANDE FURLAN
 : CELSO SILVIO GRALHA
 : SERALDO EGIDIO ROSSETTO
 : ALFONSO PEDRON
 ADV : JOAO FERRARI PIGATTO
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
 REV JUIZ CONV : JUIZA DENISE ARRUDA

ADV : JOAO LUIZ PERSICOTTI
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 REL JUIZ CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
 REVISOR : DES. LEMOS FILHO
 REV JUIZ CONV : JUIZ FARHAT NETO

0015632-5 APELACAO CRIME
 COMARCA : COLORADO
 ACAA ORIG. : 0000041/77 ACAA PENAL
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : JOSE PACHECO
 ADV : ANTONIO CARLOS MENEGASSI
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO
 REL JUIZ CONV : JUIZ FARHAT NETO
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

0015780-6 APELACAO CRIME
 COMARCA : CORNELIO PROCOPIO
 ACAA ORIG. : 0000263/90 ACAA PENAL
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
 APELANTE : MANOEL FLORENTINO DE ARAUJO * REU PRESO *
 DEF. DATIVO : VALDEVINO LOURENCO ROMAO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO
 REL JUIZ CONV : JUIZ FARHAT NETO
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 12/91.

O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Exce lentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 124-89-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de cargo de Escrivão Distrital de CAPEARA, Co marca de entrância inicial de CENTENÁRIO DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia de título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substitute(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografar Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi.

EDSON LUIZ TREVISAN
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 13/91.

O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Exce lentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 84-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de cargo de Escrivão Distrital de RIO DA PRA TA, Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual

conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia de título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substitute(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografar Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi.

EDSON LUIZ TREVISAN
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 14/91.

O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Exce lentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 44-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de cargo de Escrivão Distrital de BORMANN, Co marca de entrância inicial de GUARANIAÇU.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia de título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substitute(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografar Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi.

EDSON LUIZ TREVISAN
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 15/91.

O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Exce lentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 92-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de cargo de Escrivão Distrital de COPACABANA DO NORTE, Comarca de entrância inicial de MANDAGUAÇU.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar

após a realização de concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ac dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.---

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei e presente EDITAL. -- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografia Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi. ---

EDSON LUIZ TREVISAN
Secretário de Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 16/91.

O Bacharel **EDISON LUIZ TREVISAN**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excmo. Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 02-91-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de TRIÂNGULO, Comarca de entrância inicial de ENGENHEIRO BELTRÃO.---

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização de concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ac dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.---

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei e presente EDITAL. -- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografia Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi. ---

EDSON LUIZ TREVISAN
Secretário de Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 17/91.

O Bacharel **EDISON LUIZ TREVISAN**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excmo. Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 93-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de PARANÁ DO OESTE, Comarca de entrância intermediária de GOIOERÉ.---

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização de concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ac dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.---

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei e presente EDITAL. -- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografia Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi. ---

EDSON LUIZ TREVISAN
Secretário de Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 18/91.

O Bacharel **EDISON LUIZ TREVISAN**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excmo. Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 33-85-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de GUARANI DA ESTRATÉGICA, Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL.---

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização de concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive de (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ac dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.---

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei e presente EDITAL. -- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, e fiz datilografia Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi. ---

EDSON LUIZ TREVISAN
Secretário de Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 19/91.

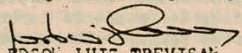
O Bacharel **EDISON LUIZ TREVISAN**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excmo. Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 30-89-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo pra-

no de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de cargo de Escrivão Distrital de BOM PROGRESSO, Comarca de entrância intermediária de ARAPONGAS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia de título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Francisco Rangel Delinski (funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL) - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, e fiz datilografar Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi.


EDSON LUIZ TREVISAN
Secretário de Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 841

ORGÃO ESPECIAL

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 42169-4, DE LONDRINA - 3ª. VARA. - Re-
querente: Município de Londrina. - Adv.: Ronaldo Gomes Neves -
Requerido: Dr. Juiz de Direito. - Interessados: José Carvalho -
Grade Neto e Outros. -
DESPACHO:

Vistos e examinados os presentes autos de pedido de suspensão de execução de liminar, formulado pelo Município de Londrina.

O presente caso é idêntico ao dos autos de Pedido de Suspensão de Execução de Liminar nº 38.396-2, que deferi no dia 08.02.91, e a muitos outros formulados pelo mesmo requerente, na Comarca de Londrina.

Como nas vezes anteriores, a preocupação manifestada pelo requerente está acompanhada da demonstração evidente de que a medida excepcional, uma vez acolhida, irá evitar possível dano irreparável à economia pública.

Assim, do mesmo modo como entendi no referido Pedido de Suspensão de Execução de Liminar nº 38.396-2, e nos demais, entendo que, "in casu", são, também, sumamente relevantes os fundamentos constantes da petição de fls. 02 "usque" 39, que está alicerçada em considerável prova documental, estando demonstrado que o ato do ilustre magistrado da Terceira Vara Cível de Londrina, — suspendendo, liminarmente, no Município de Londrina, os efeitos de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em relação aos impetrantes do Mandado de Segurança nº 219/91 — JOSÉ CARVALHO GRADE NETO, DARIO TERACI FREGATO, FRANCISCO QUINTILIANO DE OLIVEIRA, LOURIVALDO MINELLI, JOSÉ D' OLIVEIRA COUTO FILHO, LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, LUIZ SERAFIM DIAS, ARÃO MOREIRA DOS SANTOS NETO e CELSO BISINELLA — pode, realmente, causar grave prejuízo à vida econômica do Município de Londrina, com conseqüências imprevisíveis decorrentes da lesão. A repercussão dessa liminar é apta a ensejar, certamente, o ajuizamento de outros mandados de segurança, em grande número, com idêntico objeto, como vem ocorrendo, freqüentemente, de modo a atingir, de forma profunda, a economia pública no âmbito do aludido Município.

A propósito, vale lembrar precedente do Colendo Tribunal Federal de Recursos, em que aquela colenda Corte, ao julgar o Agravo Regimental nº 5.261-SP, sendo relator o Ministro José Néri da Silveira, considerou, também, que o volume de mandados de segurança, decorrente de liminar idêntica, levaria, indubitavelmente, a graves danos à economia pública (Revista Forense, volume 279, págs. 214/215).

Portanto, a preocupação do requerente está, sem dúvida, apoiada em elementos preponderantes, que merecem ser levados em conta, no sentido de ser dado acolhimento à pretensão ora examinada.

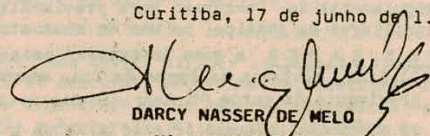
Acentue-se que a necessidade da suspensão pretendida se mostra, agora, com mais razão, diante do grande número de pedidos de suspensão de liminar formulados até esta data e, principalmente, diante do pronunciamento do Colendo Órgão Especial deste Tribunal, nos dias 14.3.91 e 7.6.91, por unanimidade de votos, negando provimento a dez agravos regimentais (38.396-2/01, 38.397-9/01, 38.885-4/01, 38.886-1/01, 38.887-8/01, 38.888-5/01, 39.066-3/01, 39.059-8/01, 39.063-2/01 e 39.286-5/01) e confirmando suspensões de liminares deferidas, em casos idênticos ao dos presentes autos.

Em tais condições, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei 4.348, de 26.6.1964, defiro o pedido e determino a suspensão da execução do referido ato do Doutor Juiz da Terceira Vara Cível da Comarca de Londrina.

Notifique-se, com urgência, a digna autoridade judiciária.

Intime-se.

Curitiba, 17 de junho de 1991.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

COMARCA DE PALMITAL

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O DOUTOR JOSE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA, TENDO EM VISTA A AUTORIZACAO DO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSCOES DO REGULAMENTO DE CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUXILIARES DA JUSTICA NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,

Intimação: pelo presente, ficam devidamente intimados das datas supra, os devedores acima mencionados, no caso de não serem encontrados pelo Sr. oficial, de Justiça, para os efeitos do parágrafo 3.º art. 687 do C.P.CIVIL. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local, de costume e publicado na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado na cidade e comarca de Maringá, aos 13 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e um.

NABOR NISHIKAWA
Juiz de Direito

F. CRS 10.800,00 - P. 5685

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE (30) DIAS.

O DOUTOR SA RAVAGNANI, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVIL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível tramitam os termos dos autos sob nº 543/89 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que são Requerentes JOSÉ ALBERTO MATIUSE e sua esposa ZORAIDE MENEGHETTI MATIUSE, tendo por objeto a legalização da data de terras sob nº 14, da quadra nº 1, com 600,00m2, localizada no Distrito de Iguaçu, nesta Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Com a Rua Chapeco no rumo NO 14858' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 13 no rumo NE 75902' na distância de 40,00 metros, sendo vizinhos confrontantes, pela data nº 07, Célio Alves Terra, pela data nº 13, Lourival Vicente de Freitas e pela data nº 15, Mario Teixeira, que os autores vem possuindo por si e ou por seus antecessores há mais de 37 anos de forma mansa, pacífica e ininterrupta sem oposição. A data usucapienda achase transcrita em nome da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, no 1º Ofício Imobiliário de Londrina, registrado sob nº 2.795 de Tibagi. E que nos autos foi pelo MM. Juiz de Direito desta Escrivânia, prolatado a seguinte sentença: "istos, etc... Em vista da prova produzida, corroborada com os documentos acostados à inicial, julgo justificada a posse dos autores JOSÉ ALBERTO MATIUSE e sua mulher no imóvel constituído pela data de terras nº 14 da quadra nº 01, com 600m2, localizada no Distrito de Iguaçu, nesta Comarca. Expeça-se a favor dos autores mandado de manutenção de posse, providência. Intime-se, da mesma forma, para contestação, em 15 dias, pena de revelia, sendo que o edital deverá ser expedido com prazo de (30) dias. Custas à final. P.R.I. Maringá, 26 de março de 1991. (a) SA RAVAGNANI, Juiz de Direito. "Custas, ficam terceiros interessados incertos, ausentes e desconhecidos cientes de que o prazo para contestação é de (15) dias, e que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial art. 285 do C.P.C., E, para que chegue ao conhecimento os interessados e futuramente ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 1.991. Eu, (Luiz Afonso Franzoni Filho) E. Juramentado, datilografei e subscrevi.

SA RAVAGNANI
Juiz de Direito

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 30(trinta) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de AUXILIAR DO CARTORIO CRIMINAL desta Comarca. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Forum, Presidente do Concurso, requerimento indicando as fontes de informacoes pessoais e juntado desde logo fotocopia de documento oficial de identificacao e declaracao de que tem condicoes de apresentar, apos a realizacao do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) - Certidao do registro civil comprovando que, na data da inscricao, possuia idade nao inferior a dezoito(18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionario publico; b) Certidao comproboratoria de capacidade politica, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o servico militar; d) Laudo medico fornecido por Orgao Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, apos ter sido examinado por junta composta de tres (03) medicos, nao sofre de molestia contagiosa ou repugnante, nem e portador de defeito fisico ou debilidade mental que o incompatibilize com a funcao publica; e) Certidao dos cartorios criminais das Comarcas em que tiver residido apos haver completado dezoito (18) anos de idade; f) Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justica; g) Fotocopia do titulo de eleitor. O candidato podera apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Nao podera inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionario publico, os que nao estiverem quite com o servico militar, os que nao forem moralmente idoneos, os parentes consanguineos e afins, ate o 3o grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministerio Publico e dos titulares de Oficios de Justica desta Comarca e os que nao estiverem no gozo dos direitos civis e politicos. O candidato indicara, em seu requerimento de inscricao, o endereço para intimacoes e eventuais comunicacoes. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscricao, o interessado providenciara o deposito inicial das custas nos termos do inciso V, do Artigo 7o, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, deste Estado, aos treze dias do mês de Junho do ano de mil, novecentos e noventa e um. Eu, Arlindo Osni Lichtenfels, secretario da Direcao do Forum o datilografei e subscrevi.

JOSE RIBEIRO
Juiz de Direito Designado

F. CRS 11.232,00 - P. 5713 - FAT.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PEABIRU

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO - IZAEI MESSIAS

O Dr. Alberto José Ludovico, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o / presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos se processam os autos sob nº 139/91 de Ação de Divórcio, em que é requerente: EVA FERREIRA MESSIAS e requerido: IZAEI MESSIAS, é o presente edital para a CITAÇÃO do requerido - IZAEI MESSIAS, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo de Peabiru, no Edifício do Fórum, sito à Av. Dr. Didio Bostardin Bello 487, no dia 23 de agosto de 1991 às 14:00 horas, para a audiência conciliatória, instrução e julgamento quando poderá oferecer defesa escrita ou oral, ciente o mesmo que não sendo contestada a ação será aceita como verdadeira os fatos articulados pela requerente na inicial. Tendo a requerente alegado em síntese o seguinte: - Que a requerente está casada em regime de comunhão universal de bens, com o requerido desde a data de 25 de novembro de 1976, portanto há mais de 05 (cinco) anos, conforme comprova a certidão de casamento inclusa; Que o requerido deixou o lar conjugal há mais de 11 (onze) anos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, deixando a requerente em total pendência; O casal possui duas filhas REGINA MESSIAS, nascida em 21 de março de 1.976, ROSANE MESSIAS, nascida em 26 de agosto de 1.979; O casal não possui bens móveis ou imóveis a serem partilhados; Requer, seja atribuído alimentos a Automa e as filhas, na forma do art. 19 da Lei de Divórcio. Requer, seja assegurado o direito de bens, se oportunamente for constatado a existência em nome do requerido. Fundamentou o pedido em conformidade com o art. 226 § 6º da Constituição Federal, combinado com o art. 17 § 2º e arts. 19, 24 e 37 § 1º todos figurados da Lei do Divórcio sob nº 6.515/77. DESPACHO DO MM. JUIZ DE DIREITO.- Defiro provisoriamente a assistência judiciária gratuita em favor da autora. Audiência conciliatória, instrução e julgamento para dia 23 agosto 1991 às 14:00 horas. Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência. Para a provável hipótese de revelia nomeio desde logo curador especial na pessoa do Dr. Alceu Venâncio, mediante compromisso - Intime-se. Cite-se o requerido através de edital com prazo de 20 dias, que deverá ser publicado no mínimo 35 dias antes da audiência. Intime-se a promovente, seu procurador e as testemunhas arroladas. Ciente o Ministério Público. Expeça-se edital e mandado. Peabiru, 29 de maio de 1991 (a) Alberto José Ludovico - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, Estado

T.92524 -P- 1049

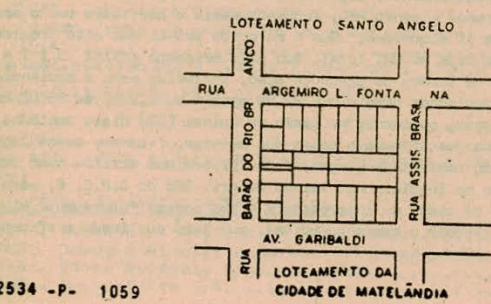
COMARCA DE MATELÂNDIA

EDITAL Nº 002/91

BRIGIDA APARECIDA PEREIRA LIMA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao que determina o Artigo 19, da Lei 6.766, de 19/12/1.979, em seu Cartório à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 205, nesta cidade e Comarca de Matelândia-Pr., acham-se depositados os documentos exigidos pelo Artigo 19; da referida Lei, para exame dos interessados, referente ao loteamento denominado "SANTO ANGELO", localizado no Município e cidade de Matelândia, com a área total de 12.000,00 m2. (Dose mil metros quadrados), composto de 01 (Uma) quadra única, numerada de QUADRA nº 143, com 22 lotes, com área de 8.789,50 m2., e área reservada para Ruas com 3.210,50 m2., cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 065/91, da Prefeitura Municipal desta cidade de Matelândia, e lei nº 306/76, que criou o perímetro urbano do referido loteamento, sendo proprietário da referida área o "MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA", conforme R-1 da Matrícula nº 11.487, do livro-2, de Registro Geral, deste Ofício. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 1.991.-

Brigida A. Pereira Lima - Oficial



92534 -P- 1059